



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL

1. DOS OBJETIVOS

A atribuição do **Prémio Nacional de Educação e Cidadania Fiscal** é da responsabilidade da **APIT** – Associação Sindical dos Profissionais da Inspeção Tributária e Aduaneira em parceria com a Associação **Law Academy**, e tem como principal objetivo a sensibilização dos cidadãos para a necessidade de aprofundamento do dever fundamental de cidadania de cumprir a lei fiscal, do dever de combater a evasão e a fraude fiscal e aduaneira, devendo para o efeito ser realizado um “estudo – ensaio – projeto – artigo – peça” sobre medidas a implementar ou a alterar, independentemente da natureza.

Com a atribuição do “**PRÉMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL**” pretende-se auxiliar os legisladores constitucional e penal, a alcançar os objetivos em matéria tributária, nomeadamente, tutelar a função do tributo no quadro de um Estado Social e Democrático de Direito, uma vez que se trata de um bem jurídico coletivo, cuja principal legitimação se encontra nos artigos 103.º e 104.º da Constituição da República Portuguesa, que têm uma matriz eminentemente social.

Procura-se ainda promover a vertente fiscal de uma atuação cidadã, em função da necessidade de aprofundamento do conhecimento e da consciência, quer do pagamento de impostos, quer das políticas públicas definidas em função dos valores arrecadados, e reconhecendo que estas mesmas realidades são os pilares da construção de uma vida em sociedade, justa e equitativa.



2. DOS PARTICIPANTES

Poderão candidatar-se ao “**PRÉMIO NACIONAL DA CIDADANIA FISCAL**”:

- a) Todos os Estudantes Universitários, Licenciados, Mestres ou Doutores, das áreas das letras, ciências-económicas e sociais;
- b) Todos os Jornalistas com carteira profissional;

3. DAS CATEGORIAS

A cada candidato ao “**PRÉMIO NACIONAL DA CIDADANIA FISCAL**” será atribuída uma das seguintes categorias:

- a) **Estudantes:** candidatos que frequentem uma licenciatura nas áreas das letras, ciências-económicas e sociais; Licenciados, Mestres ou Doutores nas áreas das letras, ciências-económicas e sociais com os princípios pré-Bolonha e/ou Bolonha e titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos nas áreas que se vêm de referir organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- b) **Jornalistas:** candidatos que tenham no decurso dos 12 meses anteriores à data de atribuição do prémio publicado em qualquer meio de difusão (TV, Rádio, Meios Escritos físico ou digitais), artigos que tenham promovido o conhecimento, a informação e a transparências, em matéria de fiscalidade;

4. CRONOGRAMA

- a) lançamento:
- b) período de inscrições:



- c) data de publicação da lista de candidatos por categoria:
- d) data de entrega dos trabalhos:
- e) data de divulgação dos resultados:
- f) cerimónia para atribuição do “**PRÉMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL**”:

5. INSCRIÇÃO

O prazo indicado no ponto b) da cláusula precedente, poderá ser prorrogado por decisão conjunta da APIT – Associação Sindical dos Profissionais da Inspeção Tributária e Aduaneira e da Associação Law Academy.

5.1. Condições gerais de inscrição

5.1.1. ESTUDANTES

5.1.1.1. Os interessados deverão apresentar a sua candidatura, no período referido no ponto b) da cláusula 4., através de website/email a criar e a indicar no momento de publicitação do Prémio;

5.1.1.2. Aquando da inscrição, os candidatos terão que indicar o tema do seu projeto e fazer uma exposição sucinta do mesmo.

5.1.1.3. Serão rejeitadas as inscrições cujo tema do projeto não vise os objetivos indicado na cláusula 1.

5.1.2. JORNALISTAS

5.1.2.1. Os interessados deverão apresentar a sua candidatura, no período referido no ponto b) da cláusula 4., através do website/email a criar e a indicar no momento de publicitação do Prémio;

5.1.2.2. Aquando da inscrição, os candidatos terão que indicar o tema do seu projeto e fazer uma exposição sucinta do mesmo.

5.1.2.3. O júri definido para esta categoria poderá por sua iniciativa propor a inclusão de candidatos em função do interesse público das obras realizadas.

5.1.2.4. Serão rejeitadas as inscrições cujo tema do projeto não vise os objetivos indicado na cláusula 1.

5.2. Documentação para a inscrição

A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. ESTUDANTES

- a)** Formulário de Inscrição de Projeto, devidamente preenchido;
- b)** Se estudantes, comprovativo dessa qualidade, emitido pela instituição de ensino superior;
- c)** Se titulares de grau académico, certificado emitido pela instituição de ensino superior que lhe conferiu o título;
- d)** Curriculum vitae;
- f)** Apresentar a sua declaração de compromisso anti-plágio; e
- g)** Título do Ensaio/Projeto e descrição do caráter inovador e interdisciplinar (máximo 5.000 caracteres), descrição do seu impacto para a tutela da função do tributo no quadro de um Estado Social e Democrático de Direito (máximo 3.000 caracteres).

5.2.2. JORNALISTAS

- a)** Formulário de Inscrição de Projeto ou Declaração fundamentada do membro do júri para inclusão do candidato, devidamente preenchido;

- b)** Indicação do número de cartão profissional de jornalista (exceto se indicado por membro do júri);
- c)** Curriculum vitae (exceto se indicado por membro do júri);
- f)** Apresentar a sua declaração de compromisso anti-plágio (exceto se indicado por membro do júri); e
- g)** Título do Artigo/Peça e descrição do carácter inovador e interdisciplinar (máximo 5.000 caracteres), descrição do seu impacto para a tutela da função do tributo no quadro de um Estado Social e Democrático de Direito (máximo 3.000 caracteres), exceto se indicado por membro do júri.

5.3. Procedimento de inscrição

- 5.3.1.** O formulário de inscrição será disponibilizado no momento de publicitação de lançamento do prémio, e deverá ser enviado juntamente com os documentos a que é feita referência no ponto 5.2.
- 5.3.2.** O mesmo prazo deverá ser cumprido por membros do júri que proponham candidatos aos prémios.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Composição

6.1.1. Categoria de Estudantes

A Comissão de Avaliação será composta por três elementos, sendo que dois desses deverão ser obrigatoriamente: um Doutor em Direito de reconhecido mérito; um Doutor em Economia ou em Áreas Económicas, de reconhecido mérito;

6.1.2 Categoria de Jornalistas

A Comissão de Avaliação será composta por três elementos, sendo que dois desses deverão ser obrigatoriamente: um Doutor em Jornalismo ou em Áreas das Ciências Sociais de reconhecido mérito; um Doutor em Economia ou em Áreas Económicas, de reconhecido mérito;

6.2. Competências

- a) Triar, analisar e avaliar preliminarmente os projetos inscritos;
- b) Auxiliar o Júri.

6.3. Seleção dos Candidatos

O Júri decidirá sobre a admissibilidade das candidaturas, apreciando as candidaturas admitidas e classificá-las-á em mérito absoluto e relativo.

6.4. Dos Trabalhos

6.4.1 ESTUDANTES

Os trabalhos apresentados devem ser inéditos e redigidos em língua portuguesa com um máximo de 50.000 (cinquenta mil) caracteres.

6.4.2 JORNALISTAS

Os trabalhos apresentados devem ser inéditos e redigidos em língua portuguesa, podendo ser apresentados sob qualquer forma escrita, áudio, fotográfica ou videográfica.

7. JÚRI

7.1. Composição

O júri será composto (sempre que possível) pelos seguintes membros:

- a)** Ministro das Finanças, ou representante do Ministério das Finanças;
- b)** Ministro da Educação, ou representante do Ministério da Educação;
- c)** Bastonário da Ordem dos Advogados;
- d)** Bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados
- e)** Presidente do Sindicato de Jornalistas, ou representante do mesmo com conhecimentos na área da fiscalidade;
- f)** um Doutor em Direito com relevante reputação;
- g)** um Doutor em Economia com relevante reputação;
- h)** um representante da Associação Law Academy; e
- i)** um representante da APIT.

7.2. Competências

Compete ao Júri, após a avaliação e exclusão prévia da Comissão de avaliação, analisar e avaliar os projetos não excluídos, para seleção dos finalistas, e posterior premiação.

7.3. Deliberação

O Júri deliberará por maioria simples.

7.4. Critérios de Avaliação

7.4.1. O Júri decidirá sobre os outros critérios de avaliação e respetivas ponderações, tendo em conta o carácter inovador do projeto, o impacto na tutela da função do tributo e os curriculum vitae do candidato, assim como pelo contributo para a informação, conhecimento e transparências de todas as matérias relacionadas com os tributos.

7.4.2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se nenhum dos trabalhos apresentados satisfizer os requisitos de qualidade ou estiver conforme as regras deste regulamento.

8. PRÉMIO

8.1. O “**PRÉMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL**” será constituído por um Diploma e/ou Troféu (vencedor e menção(ões) honrosa(s)), e por uma dotação em dinheiro (vencedor).

8.2. O prémio a atribuir à categoria Estudantes será de:

- a)** Para o Primeiro Lugar: € 1000 euros (mil euros), mais diploma e/ou troféu, e publicação do ensaio/projeto em obra conjunta a editar pelas entidades organizadoras;
- b)** Para a(s) menção(ões) honrosa(s), diploma e/ou troféu, e publicação do ensaio/projeto em obra conjunta a editar pelas entidades organizadoras;

8.3. O prémio a atribuir à categoria Jornalistas será de:

- a)** Para o Primeiro Lugar: € 1000 euros (mil euros), mais diploma e/ou troféu, e (se possível) publicação do artigo/peça em obra conjunta a editar pelas entidades organizadoras;
- b)** Para a(s) menção(ões) honrosa(s), diploma e/ou troféu, e publicação do artigo/peça em obra conjunta a editar pelas entidades organizadoras;

8.4. O Prémio é, em princípio, indivisível. No entanto, se, em casos excecionais, persistir uma situação de empate em sucessivas votações, o Júri poderá decidir atribuí-lo ex aequo, caso em que a dotação em dinheiro será dividida igualmente em tantas partes quantos os candidatos que forem premiados.

8.5. O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo.

8.6. O Prémio é entregue numa cerimónia pública, a decorrer em local a definir pelas entidades organizadoras.

9. PERIODICIDADE DAS EDIÇÕES

9.1 O “**PRÉMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL**” será atribuído anualmente.

9.2. O presente regulamento vigora pelo período de 1 ano, renovável por períodos idênticos, caso não haja declaração explícita em sentido contrário por qualquer das partes, a expedir com, pelo menos, três meses de antecedência relativamente ao termo de vigência inicial ou do período de renovação em curso.

9.3. O montante máximo a atribuir em cada edição, para cada categoria, será de €1000 (mil euros), sendo que este valor poderá ser alterado em cada edição em função de decisão das entidades organizadoras.

10. PUBLICIDADE

Os participantes cedem, a título gratuito e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados no âmbito do “**PRÉMIO NACIONAL DA CIDADANIA FISCAL**”.

11. OMISSÕES

Quaisquer casos omissos serão resolvidos por decisão do Júri.